

CONTRATO n° 132/2023.

Processo n°: 2023023426.

Adesão n° 029/2023.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS – CNPJ n° 14.963.960/0001-61, neste ato representada por sua Gestora, Senhora Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias – Portaria Municipal n° 03 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA - CNPJ n° 26.865.196/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Robson Pires de Rezende – CPF n° 377.897.831-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais elétricos e correlatos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e suas unidades para o período de 12(doze) meses, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 033/2023 – processo n° 2023011776 – Pregão Presencial n° 038/2023, observando as disposições do Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Federal n° 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, considerando que as quantidades são estimadas para os próximos 12 (doze) meses e serão requisitadas conforme a necessidade da Secretaria.
2.2. A entrega dos itens produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 113.658,20 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, que serão pagos em até 30(trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal vista e aprovada pelo fiscal responsável e conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PERFILADO PERFURADO 3X38X6M CH24	25	R\$ 46,90	R\$ 1.172,50
2	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 3/4	25	R\$ 20,30	R\$ 507,50
3	CHAVE TIC TAC ALAVANCA 20A CS301 TRIPOLAR	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
4	CABO FLEXIVEL 1KV 25,0MM² AZUL	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
5	CABO PP SIFLEX 2X1,5MM	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
6	CABO PP SIFLEX 2X2,5MM	750	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
7	CABO PP SIFLEX 3X2,5MM	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
8	CABO PP SIFLEX 3X4,0MM	500	R\$ 7,49	R\$ 3.745,00
9	CABO PP SIFLEX 3X6,0MM	225	R\$ 11,50	R\$ 2.587,50
10	CABO PP SIFLEX 4X4,0MM	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
11	CABO PP SIFLEX 4X6,0MM	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
13	FITA ELETRICA ALTA TENSÃO 10MTS	25	R\$ 22,60	R\$ 565,00
14	KANADUTO PRETO CORRUGADO 1,1/2	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
15	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1,1/2	25	R\$ 50,80	R\$ 1.270,00
16	CABO PP SIFLEX 4X10, MM²	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
17	ELETROCALHA PERFURADA 50X30X3M	25	R\$ 25,64	R\$ 641,00
18	CONECTOR DE DERIVAÇÃO CDP070	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
19	CABO PP SIFLEX 4X2,5MM²	1000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
20	VENTILADOR PAREDE TWISTER 60CM PRETO	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
21	CHUVEIRO MAXI DUCHA 4600/5500W	5	R\$ 41,25	R\$ 206,25
22	CABO QUADRÚPLEX 3X16+16MM²	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
23	ELETRODUTO CORRUGADO PVC TIGREFLEX 3/4 25MM	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
24	CABO DE COBRE NU 50,0MM² NORMALIZADO	100	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
25	CABO DUPLEX 1X1+16,0MM²	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
26	KANADUTO PRETO CORRUGADO 2"	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
27	CABO PP SIFLEX 4X16,0MM²	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
28	CABO FLEXIVEL 1KV 50,0MM² PRETO	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
29	KANADUTO PRETO CORRUGADO 1,1/2	250	R\$ 2,29	R\$ 572,50
30	CABO FLEXIVEL 1KV 120,0MM² PRETO	25	R\$ 69,80	R\$ 1.745,00
31	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1"	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
32	CABO COBRE NU 16,0MM² NORMALIZADO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33	KANADUTO PRETO CORRUGADO 1"	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
34	CABO DE REDE CATEGORIA 3E	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
35	CHAVE TIC TAC ALAVANCA 20A BIPOLAR CS301A	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
36	CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO	1500	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
37	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
38	CABO FLEXIVEL 6,0MM PRETO	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
39	CABO FLEXIVEL 6,0MM BRANCO	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
40	CABO FLEXIVEL 10,0MM PRETO	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00

41	CABO FLEXIVEL 10,0MM AZUL	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
42	CABO FLEXIVEL 1KV 120,0MM² PRETO	40	R\$ 69,80	R\$ 2.792,00
43	PROJETOR DE LED 80W 6,0K	75	R\$ 23,00	R\$ 1.725,00
44	CONJUNTO 1 TECLA C/ TOMADA 10A	55	R\$ 5,58	R\$ 306,90
45	CONJUNTO 1 TECLA	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
46	CONJUNTO 2 TECLAS C/ TOMADA 10A	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
47	CONJUNTO DE TOMADA 10A	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
48	CHAVE BOIA SUPERIOR/INFERIOR 15A	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
49	CHAVE LIGA/DESLIGA 40A CS-840	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
50	PROTETOR CLAMPER ANTI SURTO 45KA	10	R\$ 23,85	R\$ 238,50
51	LAMPADA LED TKL 225 40W 6,5K	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
52	LAMPADA LED TKL 270 50W 6,5K	75	R\$ 27,50	R\$ 2.062,50
53	ARAME GALVANIZADO 14AWG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
54	FITA ISOLANTE 33*19MMX20MM	50	R\$ 5,64	R\$ 282,00
55	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 20A	70	R\$ 5,19	R\$ 363,30
56	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 25A	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
57	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 32A	55	R\$ 5,19	R\$ 285,45
58	DISJUNTOR DIN A TRIPOLAR CURVA C 25A	5	R\$ 27,49	R\$ 137,45
59	DISJUNTOR DIN A UNIPOLAR CURVA C 40A	15	R\$ 6,59	R\$ 98,85
60	LAMPADA LED TUBULAR 9,9W 6,5K T8	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,50
61	ELETROCALHA PERFURADA 100X100X3M	25	R\$ 56,40	R\$ 1.410,00
62	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADR. 24W 6,5K	85	R\$ 28,00	R\$ 2.380,00
63	LAMPADA LED TKL 90 15W 6,5K	115	R\$ 6,90	R\$ 793,50
64	PROJETOR DE LED 100W 6,0K	75	R\$ 35,60	R\$ 2.670,00
65	LUMINARIA LED SOBREPOR QUADR. 32W 6,5K	35	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
66	PROJETOR DE LED 200W 6,0K	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
67	LAMPADA LED TUBULAR 20,5W 3,0K T8	300	R\$ 11,40	R\$ 3.420,00
68	CONTATOR WEG CWB50 50A	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas com a presente contratação irão onerar a seguinte dotação:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária:

14.1401.08.122.4010.4020-339030.

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária:

14.1401.08.122.4010.4020-449052.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ n° 14.963.960/0001-61.**

3.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

3.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

3.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

3.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

3.5.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

3.5.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

3.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do deste respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual onde conterà a especificação do item, sua quantidade, marca, valor unitário e valor total.

4.2. O gestor ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução dele, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

4.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS:

5.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pela contratante.

5.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

5.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

5.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5.5. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega e execução, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

6.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

6.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo.

7.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

7.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste objeto.

8.2. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades legais, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 11 de julho de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.

CNPJ nº 14.963.960/0001-61

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.

Portaria Municipal nº 03 de 01 de janeiro de 2021.



ROBSON PIRES DE REZENDE E CIA LTDA.

CNPJ nº 126.865.196/0001-70.

Robson Pires de Rezende.

CPF nº 377.897.831-49.

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

020.151.641-11

CPF:

030.935.831-78